

Atos do Governador

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO, EM DATA DE ONTEM:

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

exonera, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **MARTA FERREIRA DE MELO**, MASP 280826-9, do cargo de provimento em comissão de GERENTE DE ÁREA I, código CH-23 FA123, símbolo F-5A do Quadro Específico de Provimento em Comissão da Secretaria de Estado de Fazenda, de que trata o art. 12 da Lei nº 6.762, de 23 de dezembro de 1975, da AF 2º Nível Pouso Alegre - SRF II Varginha, a contar de 5/5/2020.

exonera, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **SANDRA PASQUA DE OLIVEIRA CELANI**, MASP 307353-3, do cargo de provimento em comissão de GERENTE DE ÁREA I, código CH-23 FA115, símbolo F-5A do Quadro Específico de Provimento em Comissão da Secretaria de Estado de Fazenda, de que trata o art. 12 da Lei nº 6.762, de 23 de dezembro de 1975, da AF/2º nível/Guaxupé - SRF II Varginha, a contar de 8/5/2020.

exonera, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **CLOVES ANIBAL WALTER**, MASP 331908-4, do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR REGIONAL I, código CH-28 FA32, símbolo F-6A do Quadro Específico de Provimento em Comissão da Secretaria de Estado de Fazenda, de que trata o art. 12 da Lei nº 6.762, de 23 de dezembro de 1975, do Gabinete da SRF Uberaba, a contar de 20/04/2020.

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, EM DATA DE ONTEM:

PELA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

no uso de suas atribuições, **designa SORAIA FERREIRA QUIRINO DIAS**, MASP 1170186-9, titular do cargo de provimento em comissão DAD-9 AV1100249, para responder pela Subcontroladoria de Transparência e Integridade da Controladoria-Geral do Estado, no período de 11/05/2020 a 14/06/2020.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **PABLO OCCHI DOMINGUES**, MASP 1484.697-6, para o cargo de provimento em comissão DAD-8 CL1100572, de recrutamento amplo, da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **SAMYA ABDALLAH TAVARES HADDAD**, para o cargo de provimento em comissão DAD-2 CL1100372, de recrutamento amplo, da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo.

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **designa**, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011 e do Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **ANA CAROLINA FONSECA NAIMÉ PASSALIO**, MASP 1234258-0, para a função gratificada FGD-1 CL1100020 da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **exonera**, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **KÁTIA FERRAZ FERREIRA**, MASP 363904-4, do cargo de provimento em comissão DAD-4 C11100118 da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **exonera**, a pedido, nos termos do art. 106, alínea “a”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **RODRIGO ROCHA SCARPELLI**, MASP 1484901-2, do cargo de provimento em comissão DAD-6 CH1100380 da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, a contar de 19/5/2020.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **KARLA REGINA DE OLIVEIRA**, para o cargo de provimento em comissão DAD-4 C11100118, de recrutamento amplo, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

retifica o ato de dispensa de **ELAINE SUEDES PORTO ARANTES**, da Secretaria de Estado de Fazenda, publicado em 09/05/2020: **onde se lê** “MASP 1259843-9”, **leia-se** “MASP 753086-8”.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **revoga** o ato que atribuiu, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, e nº 44.485, de 14 de março de 2007, a **ALINNE POLICÁRIO BERTOLIN**, MASP 1300411-4, a gratificação temporária estratégica GTED-2 JD1100089 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **revoga** o ato que atribuiu, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, e nº 44.485, de 14 de março de 2007, a **ROSI-MEIRE SILVA GONZAGA**, MASP 1452388-0, a gratificação temporária estratégica GTED-3 JD1100068 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **exonera**, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **MARINA AUGUSTA SILVA ROSA**, MASP 753068-6, do cargo de provimento em comissão DAD-1 JD1100887 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, a contar de 15/04/2020.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **exonera**, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **ALINNE POLICÁRIO BERTOLIN**, MASP 1300411-4, do cargo de provimento em comissão DAD-1 JD1100907 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **exonera**, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **ROSIMEIRE SILVA GONZAGA**, MASP 1452388-0, do cargo de provimento em comissão DAD-4 JD1102902 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **IARA CASTRO SILVA**, MASP 7532815, para o cargo de provimento em comissão DAD-1 JD1100887, de recrutamento limitado, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **NATHALIA JUNIA APARECIDA DE JESUS MENDES RODRIGUES**, MASP 13351085, para o cargo de provimento em comissão DAD-1 JD1100907, de recrutamento limitado, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **ALINNE POLICÁRIO BERTOLIN**, MASP 1300411-4, para o cargo de provimento em comissão DAD-4 JD1102902, de recrutamento amplo, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nº 44.485, de 14 de março de 2007 e nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **atribui** a **NATHALIA JUNIA APARECIDA DE JESUS MENDES RODRIGUES**, MASP 13351085, da Diretoria de Contabilidade e Finanças, a gratificação temporária estratégica GTED-3 JD1100068 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **dispensa LETÍCIA CRISTELLI DE SOUSA SILVA**, MASP 753016-5, da função gratificada FGD-9 PH1100112 da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, a contar de 14/05/2020.

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **dispensa AMARILDO CAMPOS PROCÓPIO**, MASP 355319-5, da função gratificada FGD-7 PH1100146 da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, a contar de 15/05/2020.

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, EM DATA DE ONTEM:

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO

coloca, nos termos dos art. 13, I, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, o servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Estado de Cultura e Turismo à disposição da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, em prorrogação, de 01/01/2020 a 31/12/2020, com ônus para o cessionário, para regularizar situação funcional: **JOÃO NOEL DE LIMA / MASP 1.366.235-8 / TÉCNICO DE CULTURA.**

coloca, nos termos dos art. 13, I, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora abaixo relacionada lotada na Secretaria de Estado de Cultura e Turismo à disposição da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, em prorrogação, de 01/01/2020 a 31/12/2020, com ônus para o cessionário, para regularizar situação funcional: **MÉRCIA HELENA VIEIRA GONÇALVES / MASP 350.241-6/ TÉCNICO DE CULTURA.**

coloca, nos termos dos art. 13, I, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora abaixo relacionada lotada na Secretaria de Estado de Cultura e Turismo à disposição da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, em prorrogação, de 01/01/2020 a 31/12/2020, com ônus para o cessionário, para regularizar situação funcional: **SANDRA CRISTINA GONÇALVES PINHEIRO / MASP 1.369.052-4 / ANALISTA DE GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS EM DESENVOLVIMENTO.**

19 1356474 - 1

Secretaria de Estado de Governo

Secretário: Igor Mascarenhas Eto

Expediente

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
ATO DO SENHOR DIRETOR

Competência delegada pela Resolução SEGÓV Nº 600/2017, publicada em 25/03/2017:
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, a servidora **AMIRA CHEBLY ALVES**, MASP 371242-9, admissão 01, por 30 dias: referente ao 5º quinquênio, a partir de 13/05/2020.
MARCELUS FERNANDES LIMA
DIRETOR

19 1356438 - 1

Controladoria-Geral do Estado

Controlador-Geral: Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda

Expediente

DESPACHOS

O Controlador-Geral do Estado, no uso de sua atribuição e tendo em vista a Nota Jurídica AJ/CGE nº 56/2020, de 15/05/2020, que analisou o Pedido de Reconsideração oposto por **JOÃO ANTÔNIO FLEURY TEIXEIRA**, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 64/2016, DECIDE:

Indeferir o Pedido de Reconsideração e manter a decisão publicada no Diário Oficial do Estado no dia 13/11/2018.

O Controlador-Geral do Estado, no uso de sua atribuição e tendo em vista a Nota Jurídica AJ/CGE nº 62/2020, de 15/05/2020, que analisou o Pedido de Reconsideração oposto por **GERSON BARROS DE CARVALHO**, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 64/2016, DECIDE:

Indeferir o Pedido de Reconsideração e manter a decisão publicada no Diário Oficial do Estado no dia 13/11/2018.

O Controlador-Geral do Estado, no uso de sua atribuição e tendo em vista a Nota Jurídica AJ/CGE nº 79/2020, de 15/05/2020, que analisou o Pedido de Reconsideração oposto por **CLAUDIO MONTEIRO DA CUNHA**, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 64/2016, DECIDE:

Indeferir o Pedido de Reconsideração e manter a decisão publicada no Diário Oficial do Estado no dia 13/11/2018.

O Controlador-Geral do Estado, no uso de sua atribuição e tendo em vista a Nota Jurídica AJ/CGE nº 79/2020, de 15/05/2020, que analisou o Pedido de Reconsideração oposto por **FERNANDO TEIXEIRA SANTOS**, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 64/2016, DECIDE:
Pelo não conhecimento do Pedido de Reconsideração apresentado pelo servidor.
Controladoria Geral do Estado, Belo Horizonte, 18 de maio de 2020
Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda
Controlador-Geral do Estado

19 1356391 - 1

Advocacia-Geral do Estado

Advogado-Geral: Sérgio Pessoa de Paula Castro

Expediente

RESOLUÇÃO AGE Nº54, DE 19 DE MAIO DE 2020.

Concede Progressão na Carreira do Grupo de Atividades de Gestão, Planejamento, Tesouraria e Auditoria e Político-Institucionais. O ADVOGADO-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, especialmente o disposto na Lei nº. 15.470, de 13 de janeiro de 2005, e no Decreto nº 45.771, de 10 de novembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão na Carreira do Grupo de Atividades de Gestão, Planejamento, Tesouraria e Auditoria e Político-Institucionais, nos termos do artigo 16 da Lei nº. 15.470, de 13 de janeiro de 2005, aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Advocacia-Geral do Estado relacionados no Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir das datas constantes nos anexos desta Resolução.
Belo Horizonte, aos 19 de maio de 2020.
SÉRGIO PESSOA DE PAULA CASTRO
ADVOGADO-GERAL DO ESTADO

ANEXO ÚNICO
Carreira de Gestor Governamental – GGVO

Nº	MASP	NOME	Situação Anterior		Progressão		Data de vigência		
			Nível	Grau	Nível	Grau	Dia	Mês	Ano
1	1.239.926-7	JULIANA BARBOSA DE SOUZA	I	B	I	C	6	4	2020
2	350.390-1	VANESSA CARLA FLORENTINA DE JESUS CARVALHO	I	B	I	C	10	4	2020

RESOLUÇÃO AGE Nº55, DE 19 DE MAIO DE 2020.

Concede Progressão na Carreira do Grupo de Atividades Jurídicas do Poder Executivo. O ADVOGADO-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, mediante o disposto na Lei Complementar nº 81, de 10 de agosto de 2004 e no Decreto nº 45.771, de 10 de novembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão na Carreira de Procurador do Estado, nos termos do art. 15 da Lei Complementar nº 81, de 10 de agosto de 2004, aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Advocacia-Geral do Estado, relacionados no Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir das datas constantes no anexo desta Resolução.
Belo Horizonte, aos 19 de maio de 2020.
SÉRGIO PESSOA DE PAULA CASTRO
ADVOGADO-GERAL DO ESTADO

ANEXO ÚNICO
Carreira de Procurador do Estado

Nº	MASP	NOME	Situação Anterior		Progressão		Data de vigência		
			Nível	Grau	Nível	Grau	Dia	Mês	Ano
1	1.327.253-9	ANA CAROLINA DI GUSMÃO ULIANA	I	C	I	D	16	4	2020
2	1.122.389-8	BARNEY OLIVEIRA BICHARA	II	C	II	D	4	4	2020
3	1.334.136-7	DOUGLAS GUSMÃO	I	C	I	D	9	4	2020
4	1.082.093-4	JAIME NÁPOLES VILLELA	III	C	III	D	4	4	2020
5	982.956-5	JUNIA MARIA COELHO FERREIRA COUTO	I	C	I	D	24	4	2020
6	1.336.296-7	LETÍCIA RODRIGUES VICENTE	I	C	I	D	29	4	2020
7	1.332.867-9	NATÁLIA LOPES GABRIEL COSTA	I	C	I	D	4	4	2020
8	1.334.143-3	RAFAEL RAPOLD MELLO	I	C	I	D	9	4	2020
9	1.336.285-0	SAMUEL DE FARIA CARVALHO	I	C	I	D	29	4	2020

19 1356454 - 1

Ouvidoria-Geral do Estado

Ouvidora-Geral: Simone Deoud Siqueira

Expediente

O Chefe de Gabinete, no uso da competência delegada pela Resolução OGE nº 15/2019, publicada em 27/12/2019, AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, a servidora: **MASP 1.369.310-6, Janaina Fonseca Câmpora**, por 01 mês, referente ao 1º quinquênio, a partir de 07/05/2020.
Evandro Oliveira Neiva
Chefe de Gabinete
Belo Horizonte, 18 de maio de 2020.

19 1356331 - 1

O Chefe de Gabinete, no uso da competência delegada pela Resolução OGE nº 15/2019, publicada em 27/12/2019, AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, a servidora: **MASP 1057403-6, Ana Maria Monteiro Nunes**, por 15 dias, referente ao 2º quinquênio, a partir de 18/05/2020
Evandro Oliveira Neiva
Chefe de Gabinete
Belo Horizonte, 18 de maio de 2020.

19 1356335 - 1

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais

Expediente

RESOLUÇÃO N. 163/2020

Estabelece a escala de Defensores Públicos designados para o plantão dos finais de semana e feriados, das medidas urgentes referentes aos processos eletrônicos de execução penal e seus incidentes em primeiro grau de jurisdição, que tramitam no Sistema Eletrônico de Execução Penal Unificada - SEEU e dá outras providências.

A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS em exercício, no uso de sua atribuição prevista no artigo 9º, incisos I, III e XII, XVI, f/c art. 11, ambos da Lei Complementar n. 65, de 16 de janeiro de 2003; considerando que incumbe à Defensoria Pública prestar assistência jurídica integral e gratuita aos necessitados, compreendendo a orientação jurídica e a postulação e defesa de seus direitos e interesses, em todos os graus e instâncias; considerando a Portaria Conjunta n.08/PR-TJM/2018; RESOLVE:

Art. 1º A Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, durante os finais de semana e feriados do segundo semestre de 2020, com duração prevista para o período de 04 de julho a 19 de dezembro de 2020, funcionará em regime de plantão, de âmbito estadual e em simetria com o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, para fins de análise e adoção das providências necessárias, acerca das medidas urgentes em trâmite no Sistema Eletrônico de Execução Unificada – SEEU, sem prejuízo do plantão ordinário.

Art. 2º Compete aos Defensores Públicos plantonistas:
I – apresentar à Defensoria-Geral relatório das atividades, após o término de sua atuação, acerca do quantitativo de demandas, por dia de plantão, bem como das providências tomadas, para o e-mail gabinete@defensoria.mg.def.br;

II - manter telefones de contato, inclusive pessoais, atualizados no intranet;

III - estar disponível para análise e adoção de providências urgentes;

IV – consultar periodicamente durante seus dias de plantão, a sua caixa de intimações do SEEU, bem como sua conta de e-mail institucional, ou outro canal de comunicação institucional a ser definido.

Art. 3º. Compete, exclusivamente ao Defensor Público plantonista, providenciar a infraestrutura física e tecnológica necessária à realização dos trabalhos independente das dependências físicas das unidades da Defensoria Pública, mediante o uso de equipamentos e instalações que permitam o tráfego de informações de maneira segura e tempestiva.

Art. 4º Abrir edital de consulta para inscrição de defensores públicos interessados em cooperarem voluntariamente no plantão disciplinado por esta Resolução, na forma de seu respectivo anexo.

§1º Será designado um defensor público com atribuição para prestar assistência jurídica aos cidadãos hipossuficientes de todas as Defensorias Públicas providas na execução penal do Estado, podendo o quantitativo ser aumentado de acordo com a necessidade do serviço público.

§2º As inscrições deverão ser formuladas exclusivamente em meio eletrônico e encaminhadas à Defensoria-Geral, para o e-mail criminal@defensoria.mg.def.br, até as 23:59h do dia 24 de maio de 2020, devendo o defensor público indicar o período para o qual pretende se inscrever.

§3º Havendo mais de um inscrito por período de plantão, será escolhido aquele que se inscrever em primeiro lugar, ficando o primeiro defensor excedente como suplente.

§4º Não se eximirá do plantão o defensor designado de forma voluntária que desistir de participar do plantão e não apresentar substituto, salvo motivo justificado.

§5º Caso não haja interessados em número suficiente poderá o Defensor Público-Geral convocar Defensores Públicos suficientes para organizar a escala, neste caso observando a lista de antiguidade, a partir do menos antigo, ressalvados aqueles que estiverem no gozo de licenças, férias regulamentares, férias-prêmio ou créditos anteriormente deferidos.

§6º Os Defensores Públicos que integram a escala de plantão ficam automaticamente dispensados do plantão seguinte, ressalvada a hipótese de opção voluntária e a necessidade do serviço.

§7º Somente serão aceitas inscrições de defensores públicos que possuam certificação digital válida, independentemente da área de lotação.

§8º O defensor público somente poderá participar de um período do plantão, salvo se não houverem inscritos em número suficiente.

Art. 5º. Fica autorizada a compensação de dias de serviço a cada período de plantão do SEEU, conforme anexo desta Resolução, mediante apresentação de certidão a ser expedida pela Coordenação Criminal da Capital, cujo gozo dependerá de ajuste prévio com a respectiva Coordenação.

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação
Belo Horizonte